ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24 /2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA AGENDA 2030 COM OS 17 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, O APOIO E DIVULGAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Agenda 2030 é um plano de ação da Organização das Nações Unidas - ONU, para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade, para alcançarmos o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São João do Piauí prima pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previsto no texto constitucional e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e divulgação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta,

DECRETA:

Art.1º. O Município de São João do Piauí está alinhado com a AGENDA 2.030 e o Pacto Global da ONU visando encorajar políticas públicas com os valores e objetivos aplicáveis internacionalmente e universalmente acordados, estimulando internamente, como também o setor empresarial local a integrar essa rede mundial.

ART. 2°. O Município de São João do Piauí busca gerenciar seu crescimento de uma maneira responsável, que contemple o bem comum, incluindo os servidores, associações, empresas e comunidade.

ART. 3°. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável incorporados e apoiados pelo Município de São João do Piauí estão definidos em 17 (dezessete) ações com potencial efetivo para influenciar e gerar mudanças positivas, enumerados da seguinte forma:

I – ERRADICAÇÃO DA POBREZA: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
II – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura familiar;
III - SAÚDE E BEM-ESTAR: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
IV - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
V – IGUALDADE DE GÊNERO: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
VI - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
VII - ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;
VIII - TRABALHO DECENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
IX - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
X - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
XI - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
XII - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
XIII - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
XIV - VIDA NA ÁGUA: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
XV - VIDA TERRESTRE: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade;
XVI - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis e;
XVII - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 23 de abril de 2019.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSJP/PI

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2019
CONTRATO Nº 13 /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita na CNPJ sob o nº 06.553.655/0001-73, situada na Praça Honório Santos, Centro, São João do Piauí, representado neste ato pela ordenadora de despesa Regina Assunção Costa Oliveira.
CONTRATADA: RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.743.572/0001-23, com sede na Rua- Professor Alceu Brandão, nº 2165, sala- A, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-740 **Teresina** – Piauí, neste ato representada por procuração pela Sr. **MARIA VALDENIZIA PONTES MELO.**
OBJETO: RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇO DA RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA **(TV MEIO NORTE)** EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

VALOR: **R$** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

VIGENCIA: 12 meses
RECURSOS: As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e Outros;
Projeto Atividade: 04.122.0002.2007.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.39
Fonte de Recurso: 001
São João do Piauí-PI, 23 de Abril de 2019
Ana Márcia Coelho Rodrigues
Presidente CPL